



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
Gabinete da **VEREADORA MÁRCIA BARANDA**
PARTIDO MDB

PROJETO DE LEI Nº /2023 Parintins, 19 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre o Programa Mulher Empreendedora, no Município de Parintins e dá outras providências.

A cidadã **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Vereadora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte:

Art. 1º Institui o Programa de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher no âmbito do Município de Parintins.

Parágrafo único: para fins desta Lei, por Empreendedorismo da Mulher, entende-se o fenômeno de abertura de negócios com ideias inovadoras relacionadas à cultura amazônica, ao desenvolvimento de ferramentas artesanais e/ou tecnológicas que contribuem para o desenvolvimento sustentável e econômico local.

Art. 2º O programa é direcionado ao protagonismo das mulheres empreendedoras e segue os objetivos de:

- I – incentivar a criação de projetos produtivos que agreguem valor a produtos e serviços sustentáveis;
- II – disseminar a cultura empreendedora local;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
Gabinete da **VEREADORA MÁRCIA BARANDA**
PARTIDO MDB

III – fomentar a criação de microempresa individual que trabalhem com as atividades de negócios sustentáveis;

IV – incrementar o campo científico e tecnológico das atividades empreendidas;

V – potencializar o protagonismo da mulher à líder empreendedora, sensibilizando quanto às oportunidades de negócio e de mercado;

Art. 3º O Programa Empreendedorismo da Mulher considerará como empreendedora aquelas que atendam as condições seguintes de:

I – não ser detentora de emprego, cargo ou função pública, ainda que comissionados;

II – apresentar plano de negócios empreendedor sustentável em formulário próprio, de acordo com regulamento a ser estabelecido;

III- considerar e valorizar as particularidades da cultura local.

Art. 4º O poder público municipal estimulará o surgimento de microempreendedora, promovendo a competitividade e o desenvolvimento sustentável locais dos novos negócios.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará e fomentará a presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
Gabinete da **VEREADORA MÁRCIA BARANDA**
PARTIDO MDB

JUSTIFICATIVA

Os direitos à igualdade entre homens e mulheres são lutas constantes que presenciamos em nossa sociedade. Não bastam estar apenas escritos na letra da Lei. Eles devem ser promovidos e incentivados pelo Poder Público para que sejam efetivados no seio social.

Fomentar o Empreendedorismo da Mulher no mercado de trabalho é uma das respostas para buscar a igualdade e a equidade de inserção laboral feminina na sociedade. O Projeto de Lei que apresentamos institui o Programa de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher em nosso município, incentivando a abertura de negócios com ideias inovadoras relacionadas à cultura amazônica, ao desenvolvimento de ferramentas artesanais e/ou tecnológicas que contribuem para o desenvolvimento sustentável e econômico local.

É uma maneira de unir a sustentabilidade, a nossa cultura e o protagonismo da mulher. Por isto, os objetivos dizem respeito a incentivar a criação de projetos produtivos que agreguem valor a produtos e serviços sustentáveis; disseminar a cultura empreendedora local; fomentar a criação de microempresa individual que trabalhem com as atividades de negócios sustentáveis; incrementar o campo científico e tecnológico das atividades empreendidas e potencializar o protagonismo da mulher à líder empreendedora, sensibilizando quanto às oportunidades de negócio e de mercado;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
Gabinete da **VEREADORA MÁRCIA BARANDA**
PARTIDO MDB

Acreditando que o Programa Mulher Empreendedora será uma Lei que estimulará o empreendedorismo local e os talentos em nossa sociedade, solicitamos apoio para a aprovação desse Projeto Legislativo. É a oportunidade de vermos nascer localmente o empreendedorismo de muitas mulheres trabalhadoras.


MÁRCIA BARANDA

VEREADORA DO MDB